

O NOTICIADOR.

JORNAL POLIT., LITT., E MERC.

Subscreve-se para esta folha, que sairá ás Segundas e Quintas feiras, á 47000 rs. por semestre, pagos adiantados, e vendem-se N. avulsos á 80 rs., na mesma Typographia á rua Direita. Na loja do Sr. Carlos Antonio da Silva Soares, na Botica do Sr. Antonio Joaquim da Silva Mariante.

La Liberté est la mère des vertus de l'ordre, et de la durée d'un état; l'esclavage au contraire, ne produit que des vices de la lâcheté, et de la misère.

SIDNEY, TOME I. SECTION II. PAG. 296.

VILLA DO RIO GRANDE DO SUL. 1852. NA TYPOGRAPHIA DE FRANCISCO XAVIER FERREIRA.

MUSEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
"MOLTO JOSÉ DA COSTA"

INTERIOR.

RIO GRANDE.

A Aurora de 5 do corrente deplorando o pouco tempo, que restava para o encerramento do Corpo Legislativo na presente Sessão, diz, que entre outros objectos interessantes que havia a concluir devia merecer attenção a Lei que organisava a Guarda Nacional, cujas emendas haviam ser discutidas no Senado.

Seria bem para dezerjar que se concluísse de todo esta reforma na Lei para satisfazer áquelles Cidadãos, que se julgavão offendidos nos seus privilegios, ou como lhe quizerem chamar.

Porem hade existir a salutar Instituição da G. N., sagrado palladió dos Governos livres; e por isso, estamos seguros, que diffundida por todo o Império Constitucional, o hade defender das invasões externas, e das tentativas execrandas dos *Curamurus restauradores*. Sem duvida: o que é a G. N.? É a nação armada; e se esta definição é exacta, nós encontramos a natureza da instituição, seus meios e seu objecto. É a nação; o que exclue toda a idéa de corporação distincta, e de funções privilegiadas: porém é a Nação armada, que deve estar sempre prompta por successão hereditaria, ser movel naquelles que a compõem, permanente na sua existencia, legitima na sua natureza, necessaria no seu emprego; e que nenhuma circumstancia, nenhum pretexto ou auctoridade a possa suspender, ou destruir.

Ha dois signaes irrefragaveis, pelos quaes se reconhece que huma Nação goza liberdade: quando tem huma representação escolhida por seus Mandatarios; quando vota o imposto, e o exercito; quando a propriedade

é mantida; e quando, em caso de necessidade, se defende por suas proprias mãos: parecendo-nos, que todas as regras da organização da G. N. se reduzem: em tempos passiligos, manter; nas perturbações interiores, ou exteriores, defender. Exercito negativo durante a paz; pode mudar de caracter em tempo de guerra. Por exemplo: se se tratar de marchas, acampamentos etc. ainda pouco remotos, a razão pede que os Jovens solteiros sejam tão somente empregados: que os de mais idade guardem a fronteira, e que os Cidadãos cazados, fiquem em suas cazas, formando esta porção de defeza, que verdadeiramente se pode chamar exercito Municipal. É deste corpo policial de quem depende toda a conservação. Politicamente fallando, elle faz-respeitar os direitos, assegurar a ordem, a regularidade, e a perpetuidade do Serviço.

Visto pois que a G. N. toma a forma de Exercito, será preciso que se siga a gerarquia de graos, e a severidade da disciplina; porem sem nunca chegar a inflexivel austeridade do espirito militar; e que ouniforme que lhe for prescripto, nas suas diversas partes, não recorde esse antigo; e perigoso aparato de ostentação, e de luxo; mas que reinando a igualdade, fique o orgulho privado de suscitar odiosas questões entre a classe abastada, e outras de menor fortuna.

Admittindo tambem a necessidade de hum distinctivo, que indique o Cidadão em serviço; quereria-mos, que elle fosse temporario, a fim de que, nem inspirasse vaidade aos que o trazem, nem pezares, e desdem aos que lhe não é premitido. Em fim; é na Instituição da G. N. que reside a mais solida garantia da nossa Independencia, e Liberdade: porém é tambem na prudencia da sua organiza-

ção que reside a força dos seus meios, a utilidade do seu objecto, e tempo de sua duração.

Quando apresentamos estas idéas, não queremos dizer que a reforma da Lei da G. N., em discussão, encerra ou não estes princípios: fallamos tão somente em hypothese, e pelo que temos lido sobre esta Instituição: logo que esteja terminada a transcreveremos para conhecimento dos nossos Camaradas Cidadãos da G. N.

JAGUARÃO.

ARTIGOS OFFICIAES.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. --- Havendo esta noite passada desaparecido da força emigrada o índio Lourenço com 16 homens, previno a V. Ex. assim de que tome as medidas que julgar convenientes, ficando V. Ex. na certeza de que se elle tornar á repassar para este Territorio, será prezo, e punido segundo as Leis do Imperio, por haver abusado d'ellas desde o momento em que se separou sem licença das autoridades.

Deos Guarde a V. Ex. --- Quartel no Serrito 6 de Outubro de 1852. --- Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Fructo Riveira. --- Bento Gonçalves da Silva, Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande.

RESPOSTA.

Quartel General em os Conventos Outubro 14 de 1852.

O abaixo firmado Presidente da Republica Oriental, e General em Chefe do Exercito tem a honra de avisar ao Ill.^{mo} Sr. Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande do Sul, que com data de 8 do corrente recebeu a nota Official do 1.^o do mesmo, em que se servio communicar-lhe a evazão, desse Territorio, do Indio Lourenço, e as medidas que adoptaria em conformidade com as Leis do Imperio, toda vez que este criminoso, tornasse a introduzir-se em suas possessões.

Apezar da demora que dita communicação experimentou em chegar ao conhecimento do abaixo assignado, elle deliberou, não obstante, as medidas necessarias para sua perseguição; bem persuadido que d'esta vés não conseguirá aquelle rebelde evadir-se da vingança das Leis. Com este motivo o abaixo assignado se permite a liberdade de annunciar a V. S. por esta via; que ao retirar-se das Fronteiras d'este Departamento com o Exercito Nacional, tem encomendado seus cuidados, e sua vigilância a uma força respeitavel d'Observação ás Ordens do Sr. Coronel D. José Augusto Possolo, nomeado Commandante General d'ellas.

O abaixo assignado lhe he grato reiterar novamente a V. S. as seguridades de seo particular apreço e consideração. --- Fructuoso Riveira. --- Ill.^{mo} Sr. Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande do Sul.

Está conforme --- *Bento Gonçalves da Silva.*

Quartel no Serrito 19 de Outubro de 1852.

O Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande do Sul abaixo assignado tem a honra acuzar ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Republica do Estado Oriental do Uruguay, á quem se dirige, a recepção de sua nota daclada de 14 do corrente, em que participa ao abaixo assignado haver recebido seo Officio do 1.^o do mesmo, bem como de sua retirada, com o Exercito Nacional, das Fronteiras do Departamento de Serro Largo, deixando uma força respeitavel de Observação, ás ordens do Sr. Coronel D. Jose Augusto Possolo, nomeado Commandante geral d'ellas.

O Coronel abaixo assignado cumpre-lhe dizer á S. Ex.^a, que o Officio que teve a honra dirigir participando a fuga do indio Lourenço foi em data de 6 do corrente, e que por isso só ouve dois dias de demora no seo recebimento, podendo, todavia, ser que ovessse equivocação no pôr a dacla do Officio. Resta pois ao abaixo assignado reiterar, á S. Ex. que em Cumprimento as ordens do seo Governo continuará a fazer quanto esteja em suas facultades para mais, e mais estreitar os laços da amizade, que existem entre o Estado Oriental, e o Imperio do Brasil. --- Sauda ao Ex.^{mo} Sr. Presidente, e lhe offerece seus respeitos. --- Bento Gonçalves da Silva. --- Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. D. Fructuoso Riveira. --- General e Presidente da Republica do Estado Oriental do Uruguay.

Está conforme --- *Bento Gonçalves da Silva.*

Documentos a que se refere a carta do n. antecedente.

Quartel General em Jaguarão 1.^o de Outubro de 1852.

O abaixo assignado tem a honra de remetter a V. Ex. o Sr. Ministro e Secretario d'Estado em o Departamento da Guerra, a adjunta nota original, que lhe dirigio o Sr. Coronel Commandante da Fronteira do Rio Grande do Sul, enterpondo nella a respeitavel mediação de seu Governo em favor dos Subditos Brasileiros, que nas turbulencias revolucionarias que agitarão este territorio, seguirão a cauza da rebellião: ou emigrarão delle temerosos de suas conseqüências. O abaixo as-